



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência.

### 2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

|                          |                                                                                                                                                                            |
|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Objeto:                  | Realização de Instalação e Desinstalação de Ares Condicionados e Cortinas de Ar para Atender as Unidades de Saúde Geridas pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião. |
| Vigência da Contratação: | 12 Meses                                                                                                                                                                   |
| Área Requisitante:       | Diretoria Administrativa                                                                                                                                                   |
| Responsável (Diretor):   | Willians Alves Santana                                                                                                                                                     |

### 3. DO RELATÓRIO

3.1. Do Regime Regente:

- ☒ Lei 14.133/2021 e legislação correlata

3.2. Da legislação especial para a contratação do objeto:

- ☐ Esta equipe não localizou nos estudos, nenhum normativo específico referente ao objeto estudado.
- ☒ Foram localizados os seguintes normativos acerca do objeto estudado, e estes estão sendo considerados no presente estudo:
- ABNT NBR 16401/2008, que dispõe sobre as instalações de ar-condicionado.

3.3. Das Contratações anteriores:

- ☐ O objeto estudado não foi adquirido pela Fundação de Saúde nos últimos anos, não constando em nossos arquivos licitação ou contratação direta anterior cujas informações possam subsidiar o presente estudo.
- ☒ O objeto estudado foi adquirido anteriormente através do(s) processo(s) abaixo:

| Processo nº | Modalidade/Contratação Direta | Contrato/ARP/Empenho |
|-------------|-------------------------------|----------------------|
| 98/2023     | Pregão Presencial-SRP         | ARP nº 21-22/2023    |

- ☒ Não houve observação pontual sobre as fases interna, externa e execução referente ao Contrato/ARP anteriormente mencionado(s).

- ☐ Houve observação e merece destaque os seguintes pontos abaixo:

Fase interna: -

Fase externa: -

Execução: -



#### 4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A instalação e a desinstalação de aparelhos de ar condicionado são serviços que demandam conhecimentos técnicos específicos, equipamentos adequados e experiência comprovada para garantir a eficiência do sistema, a segurança das instalações e a preservação dos equipamentos.

Face à indisponibilidade de pessoal técnico necessário no quadro de pessoal da Fundação, para a plena execução das atividades, faz-se necessária à contratação de empresa especializada, considerando a necessidade de prover aos ambientes desta Fundação condições adequadas de climatização.

Além disso, a contratação se faz necessária para atender demandas existentes, considerando que existem equipamentos armazenados no Almoxarifado desta Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, bem como a existência de uma Ata de Registro de Preços vigente para aquisição dos equipamentos de Ar Condicionado e de Cortinas de Ar.

#### 5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

**5.1.** Para o exercício de 2024 não houve a elaboração do Plano de Contratações Anuais por parte da Administração, apesar disso o objeto pretendido tem as seguintes previsões orçamentárias:

| Fonte       | Despesa Principal | Despesa Desdobrada | Dotação      | Elemento                                       |
|-------------|-------------------|--------------------|--------------|------------------------------------------------|
| 1 - TESOURO | 8791              | 8819               | 339039999900 | OUTROS SERV.DE<br>TERCEIROS-PESSOA<br>JURÍDICA |

#### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**6.1.** Durante a execução do objeto será exigido que a empresa esteja em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, no tocante à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;

**6.2.** Efetuar as instalações e desinstalações de tais equipamentos observando o prazo estipulado, as especificações técnicas e demais condições previstas neste Termo de Referência, sendo a única responsável pela qualidade dos produtos utilizados na instalação dos equipamentos, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

**6.3.** A DETENTORA deverá fornecer garantia das instalações por 03 (três) meses, devidamente indicado na sua **PROPOSTA COMERCIAL**, independente da garantia fornecida pelo fabricante dos equipamentos;



**6.3.1.** A garantia abrange todos os materiais e os serviços de sua instalação, devendo a DETENTORA solucionar no prazo de 48 horas qualquer falha no funcionamento dos sistemas instalados.

#### **6.4. DA VISTORIA TÉCNICA:**

**6.4.1.** As empresas participantes do certame licitatório PODERÃO realizar visita técnica nos locais indicados no item 10.4 deste Estudo Técnico Preliminar, examinando características e eventuais dificuldades para execução dos serviços.

**6.4.1.1.** As visitas poderão ser realizadas preferencialmente por técnico especializado ou qualquer responsável indicado pela Licitante, devendo ser agendada pelos telefones (12) 3892-1084 / 1178 – Setor de Compras e Licitações, no horário de expediente desta Fundação de segunda a sexta das 8h00 às 17h00.

**6.4.2.** Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

**6.4.3.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**6.5.** A DETENTORA deverá possuir uma equipe mínima, sendo 1 Técnico em Refrigeração, 1 Eletricista e profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido por entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.

**6.5.1.** A comprovação do vínculo dos citados profissionais deverá ser feita até o término do prazo da apresentação das propostas, devendo os documentos serem anexados na plataforma BLL.

**6.5.2.** Nos termos da Súmula nº 25 do TCESP, a comprovação do vínculo dos profissionais com a empresa poderá se dar mediante apresentação do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

**6.6.** Atender os prazos e condições constantes no termo de referência;

**6.7.** É permitida a participação de consórcio;

**6.8.** É vedada a participação de empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública.



# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

☒ Para definição da quantidade abaixo foi utilizada como base a estimativa de consumo dos anos anteriores, bem como eventos que possam impactar na demanda futura.

☐ Não houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida.

| Item   | Qtde. | Unid. | Descrição                                                      |
|--------|-------|-------|----------------------------------------------------------------|
| LOTE 1 |       |       |                                                                |
| 1      | 36    | SER   | DESINSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS        |
| 2      | 88    | SER   | DESINSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS       |
| 3      | 29    | SER   | DESINSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS       |
| 4      | 26    | SER   | DESINSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS       |
| 5      | 24    | SER   | DESINSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS       |
| 6      | 12    | SER   | DESINSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO DE 46.000 BTUS       |
| 7      | 12    | SER   | DESINSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS       |
| 8      | 21    | SER   | DESINSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR – 150 CM                        |
| 9      | 12    | SER   | DESINSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR – 120 CM                        |
| 10     | 12    | SER   | DESINSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR – 90 CM                         |
| LOTE 2 |       |       |                                                                |
| 1      | 22    | SER   | INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS        |
| 2      | 68    | SER   | INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS       |
| 3      | 36    | SER   | INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS       |
| 4      | 38    | SER   | INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS       |
| 5      | 12    | SER   | INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS       |
| 6      | 28    | SER   | INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS       |
| 7      | 13    | SER   | INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 48.000 BTUS       |
| 8      | 26    | SER   | INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS       |
| 9      | 29    | SER   | INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR - 150 CM                           |
| 10     | 16    | SER   | INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR - 120 CM                           |
| 11     | 18    | SER   | INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR – 90 CM                            |
| 12     | 12    | SER   | RECARGA DE GÁS PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS |
| 13     | 28    | SER   | RECARGA DE GÁS PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS |
| 14     | 13    | SER   | RECARGA DE GÁS PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 48.000 BTUS |
| 15     | 26    | SER   | RECARGA DE GÁS PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS |



## 8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

**8.1.** Para determinar os preços unitários e totais referenciais da pretendida contratação foi utilizado 02 (dois) parâmetros, sendo eles: as Atas de Registro de Preços nº 21 e 22/2023 e Pesquisa de Preços realizada com a empresa “Tata Climatização” (atual prestadora de serviços dessa entidade).

**8.1.1.** Importante frisar que, no presente estudo, houve a inclusão de itens que não estão registrados nas Atas vigentes. Entretanto, não houve alteração ou exclusão dos itens já existentes. Apenas as quantidades dos itens foram ajustadas, em consonância com o histórico de contratações decorrentes das Atas. Os novos itens incluídos (instalação e desinstalação de cortinas de ar) têm medidas menores que as mencionadas anteriormente, e, portanto, mantivemos o mesmo valor, presumindo que o custo não ultrapassará o valor registrado anteriormente, para os demais itens incluídos, foi utilizado os valores da Pesquisa de Preços citada anteriormente.

**8.2.** Em relação aos parâmetros mencionados no item 8.1, obteve-se o valor global de R\$ 598.202,25 (quinhentos e noventa e oito mil duzentos e dois reais e vinte e cinco centavos);

**8.2.1.** Foi aplicado aos valores unitários das Atas 21 e 22/2023 o índice de reajuste IPCA disponível no dia 05 de novembro de 2024 (data da pesquisa) no percentual de 4,42% e realizada a média dos valores resultantes com os valores unitários obtidos da Pesquisa de Preços, conforme consta no Anexo I - Tabela de Preços Referenciais.

**8.3.** Parâmetros utilizados (documentos em anexo):

- ☐ Contratações similares feitas por outros órgãos públicos – Banco de Preços/PNCP;
- ☒ Contratos/ARP anteriores da própria Entidade: Nº 21 e 22/2023
- ☐ Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo (contém data e hora de acesso);
- ☐ Dados de pesquisa publicada em mídia especializada ou de tabela de referência;
- ☒ Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação;
- ☐ Outros: \_\_\_\_\_

**8.4.** Importante frisar que se trata de uma pesquisa prévia para subsidiar a elaboração do Termo de Referência, sendo que, o orçamento estimativo final será realizado pelo Setor de Compras e Licitações em momento subsequente.

## 9. LEVANTAMENTO DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES NO MERCADO

**9.1.** Este Estudo Técnico Preliminar visa, sobremaneira, analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades desta Fundação, sob os aspectos técnicos e econômicos em relação aos objetos a serem adquiridos.

**9.2.** Seguem abaixo as seguintes alternativas para melhor solução:



**9.2.1. Realização da instalação e desinstalação dos aparelhos de ar-condicionado utilizando a equipe interna do setor de manutenção da Fundação de Saúde:** Os profissionais responsáveis pela manutenção da Fundação de Saúde são cedidos pela Prefeitura Municipal de São Sebastião, uma vez que não há cargos específicos para essa atividade no quadro de vagas da Fundação e tampouco existe o cargo de Técnico em Refrigeração no quadro de vagas da Prefeitura de São Sebastião. Além disso, existe a limitação da capacidade da equipe interna, que pode estar sobrecarregada com outras atividades de manutenção.

A equipe de manutenção da Fundação não possui qualificação técnica necessária para a plena execução dos serviços, o que pode resultar em danos aos equipamentos, comprometimento da estrutura física do prédio e riscos à saúde e segurança dos colaboradores. Ademais, pode haver necessidade de aquisição de ferramentas e equipamentos específicos, caso não estejam disponíveis.

**9.2.2. Contratação de empresa especializada em instalação e desinstalação de ar condicionado por meio de Registro de Preços:** Trata-se da melhor solução, visto que uma empresa especializada possui pessoal técnico qualificado e as ferramentas necessárias para a instalação e desinstalação dos ares condicionados. Além disso, as possíveis aplicações do Sistema de Registro de Preços (SRP) estão delineadas nos Incisos I, II e IV do Art. 63 do Decreto Municipal nº 9136/2023. A atual solicitação se alinha de maneira precisa com as disposições estabelecidas nesse regulamento. Isso se justifica pela natureza do objeto em questão, que requer contratações frequentes e entregas parceladas. Além disso, devido à sua característica intrínseca, torna-se impraticável determinar antecipadamente a quantidade exata a ser demandada pela Administração.

## 10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**10.1.** Trata-se de contratação especializada em instalação e desinstalação de ar condicionado por meio de Registro de Preços.

### 10.2. ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS TÉCNICOS:

**10.2.1.** A instalação e desinstalação dos equipamentos é de responsabilidade da DETENTORA e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante e as normas da ABNT;

**10.2.2.** As recargas de gás serão solicitadas, caso necessário, apenas nas instalações de aparelhos novos;

**10.2.3.** O serviço deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, devendo ser todos novos, e de primeiro uso;



**10.2.4.** Todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços do objeto deste Termo, será de responsabilidade da DETENTORA, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;

**10.2.5.** Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser comunicado a necessidade de forma que não cause prejuízo ao elemento estrutural;

**10.2.6.** Nos eletrodutos só devem ser instalados condutores isolados, cabos unipolares ou cabos multipolares;

**10.2.7.** A DETENTORA deverá manter o padrão atual dos quadros elétricos com os respectivos circuitos de alimentação, a saber:

**10.2.7.1.** Não serão admitidas emendas em quaisquer cabos no interior do quadro;

**10.2.8.** A DETENTORA deverá responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade, ou, ainda de terceiros, na área de execução dos mesmos. Constatados danos a bens da CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a DETENTORA, de pronto, deverá repará-los.

**10.2.9.** A DETENTORA ficará responsável pela realização da ligação elétrica das instalações de ar condicionado e pela instalação dos sistemas de drenagem;

**10.2.9.1.** A Detentora deverá executar as instalações elétricas em conformidade com as especificações contidas no manual do fabricante, com atenção especial às orientações relacionadas ao disjuntor.

**10.2.9.2.** Quaisquer inviabilidades/impedimentos deverão ser devidamente registradas em laudos técnicos específicos.

**10.2.9.3.** O sistema de drenagem deverá incluir tubulações adequadas para o escoamento da água, com material em PVC, resistente à corrosão e adequado para a carga esperada, conduzindo a água até o chão.

**10.3.** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.3.1.** A contratação ocorrerá mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que nova pesquisa de preços comprove a vantajosidade do preço prorrogado, nos termos do art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.



#### 10.4. LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

| UNIDADE                              | ENDEREÇO                                                |
|--------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| USF Canto do Mar                     | Rua João Guimarães Rosa, s/nº, Jaraguá                  |
| CAPS AD                              | Avenida Machado de Assis, nº 1203, Canto do Mar         |
| USF Jaraguá                          | Avenida Dário Leite Carrijo – nº 2800, Jaraguá          |
| Centro de Especialidades Costa Norte | Rua das Hortências, nº 177, Jaraguá                     |
| USF Enseada I                        | Rua Maximiliano dos Santos, nº 60, Enseada              |
| USF Enseada II                       |                                                         |
| UBS Enseada                          |                                                         |
| USF Morro do Abrigo                  | Rua Bernardo Cardim Neto, nº 34, Morro do Abrigo        |
| USF São Francisco                    |                                                         |
| USF Pontal da Cruz                   | Rua Francelizio Oliveira Coelho, nº 900, Pontal da Cruz |
| USF Centro                           | Rua Prefeito Mansueto Pierotti, nº 486, Centro          |
| Centro de Saúde II                   | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 163, Centro           |
| REFORÇA                              | Rua Mansueto Pierotti, nº 537, Vila Amélia              |
| CAPS II                              | Rua Prefeito João Cupertino, nº 68, Centro              |
| CAPS I                               | Rua Antônio Pereira da Silva, s/nº, Topolândia          |
| USF Olaria                           | Rua Antônio Pereira da Silva, nº 340, Topolândia        |
| USF Varadouro                        | Rua Antônio Pereira da Silva, nº 280, Topolândia        |
| USF Itatinga I                       |                                                         |
| USF Itatinga II                      |                                                         |
| UBS Topolândia                       |                                                         |
| CEMIN                                |                                                         |
| Centro de Reabilitação Topolândia    |                                                         |
| CIAMA                                |                                                         |
| Almoxarifado                         | Rua Benedito Ramos dos Santos, nº 148, Varadouro        |
| Sede Administrativa                  | Avenida Dr. Altino Arantes, 284, Centro                 |
| USF Barequeçaba                      | Rod. Manoel Hipólito do Rego, nº 610, Barequeçaba       |
| USF Maresias I                       | Rua Sebastião Romão César, nº 750, Maresias             |
| USF Maresias II                      |                                                         |
| USF Paúba                            | Rua Bragança Paulista, nº 180, Paúba                    |
| USF Boiçucanga I                     | Rua Tropicanga, nº 22, Boiçucanga                       |
| USF Boiçucanga II                    |                                                         |
| UBS Boiçucanga                       |                                                         |
| USF Cambury I                        | Rua Bandeirantes, nº 35, Cambury                        |
| USF Cambury II                       |                                                         |
| USF Barra do Sahy                    | Rua Zeferino Marques, nº 66, Vila Sahy                  |



## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



|                  |                                                         |
|------------------|---------------------------------------------------------|
| USF Juquehy I    | Rua Benedito Isidoro de Moraes, nº 175, Juquehy         |
| USF Juquehy II   | Rua Ladislau Serafim dos Santos, 222- Juquehy           |
| USF Barra do Una | Rua Olinda, nº 75, Barra do Una                         |
| USF Boracéia     | Av. Manoel Rebello Filho, nº 764, Boraceia (temporário) |

**10.4.1.** A DETENTORA concorda que, se ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, ocorrer inclusão ou mudança nos endereços descritos na tabela acima, desde que dentro do Município de São Sebastião, deverá executar os serviços sem alterar o valor avençado.

## 11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

**11.1.** O objeto é divisível:

☒ Sim

☐ Não

Obs.: Verifica-se a possibilidade de dividir os serviços de instalação dos de desinstalação, haja vista que não há dependência entre ambos.

**11.2.** Se Sim, o critério de adjudicação se dará por:

☐ ITEM

☒ LOTE

☐ GLOBAL

Justificativa:- *O agrupamento será realizado levando-se em consideração à similaridade dos serviços, dividindo-se em 2 lotes, o lote de INSTALAÇÃO e o de DESINSTALAÇÃO.*

## 12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**12.1.** A formalização deste Registro de Preços proporcionará benefícios significativos à Entidade. Tendo em vista que a eventual contratação está ligada à garantia de execução eficiente e segura desses serviços, com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos, a Fundação poderá otimizar seus recursos, garantindo uma maior precisão nas solicitações para cada data específica. Isso resultará em ganhos de eficiência e economia para a Entidade

## 13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

**13.1.** Não se identificam necessidades de providências para ajustes na contratação, uma vez que contamos com uma estrutura já bem estabelecida.



#### 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERPENDENTES

☐ Não há contratações correlatas e/ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da contratação.

☒ Sim, há processos administrativos de natureza correspondentes com o objeto pretendido neste ETP.

Exemplo: Registro de preços para aquisição de ar condicionado e cortina de ar; Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado das unidades de saúde, Hospital de Clínicas Costa Sul e Sede Administrativa da Fundação de Saúde.

#### 15. IMPACTOS AMBIENTAIS

**15.1.** Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental em consonância ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis” da CGU/AGU.

#### 16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

☒ Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações, consideramos VIÁVEL a contratação, seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.

☐ Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações, consideramos INVIÁVEL a contratação, seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.

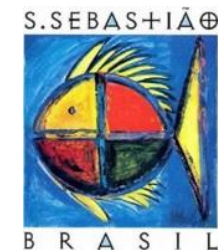
São Sebastião, 07 de novembro de 2024.

**WILLIANS ALVES SANTANA**

Diretoria Administrativa



**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**  
**Lei Complementar nº 168/2013 e alterações**



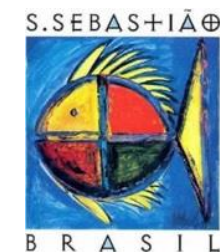
**ANEXO I – TABELA DE PREÇOS REFERENCIAIS**

| Item                      | Qtde. | Unid. | Descrição                                                   | Valor Unitário (ARP 21 E 22) | VALOR UNITÁRIO ARP + IPCA (4,42%) | VALOR UNITÁRIO - COTAÇÃO FORNECEDOR | VALOR UNIT. MÉDIA | VALOR TOTAL           |
|---------------------------|-------|-------|-------------------------------------------------------------|------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------|-------------------|-----------------------|
| <b>LOTE 1</b>             |       |       |                                                             |                              |                                   |                                     |                   |                       |
| 1                         | 36    | SER   | DESINSTALAÇÃO DE APARELHO AR<br>CONDICIONADO DE 9.000 BTUS  | R\$ 230,00                   | R\$ 240,17                        | R\$ 330,00                          | R\$ 285,08        | R\$ 10.262,99         |
| 2                         | 88    | SER   | DESINSTALAÇÃO DE APARELHO AR<br>CONDICIONADO DE 12.000 BTUS | R\$ 374,00                   | R\$ 390,53                        | R\$ 330,00                          | R\$ 360,27        | R\$ 31.703,36         |
| 3                         | 29    | SER   | DESINSTALAÇÃO DE APARELHO AR<br>CONDICIONADO DE 18.000 BTUS | R\$ 380,00                   | R\$ 396,80                        | R\$ 396,00                          | R\$ 396,40        | R\$ 11.495,54         |
| 4                         | 26    | SER   | DESINSTALAÇÃO DE APARELHO AR<br>CONDICIONADO DE 24.000 BTUS | R\$ 385,01                   | R\$ 402,03                        | R\$ 462,00                          | R\$ 432,01        | R\$ 11.232,36         |
| 5                         | 24    | SER   | DESINSTALAÇÃO DE APARELHO AR<br>CONDICIONADO DE 36.000 BTUS | R\$ 465,10                   | R\$ 485,66                        | R\$ 542,00                          | R\$ 513,83        | R\$ 12.331,89         |
| 6                         | 12    | SER   | DESINSTALAÇÃO DE APARELHO AR<br>CONDICIONADO DE 46.000 BTUS | R\$ 620,01                   | R\$ 647,41                        | R\$ 558,00                          | R\$ 602,71        | R\$ 7.232,49          |
| 7                         | 12    | SER   | DESINSTALAÇÃO DE APARELHO AR<br>CONDICIONADO DE 60.000 BTUS | R\$ 671,11                   | R\$ 700,77                        | R\$ 759,00                          | R\$ 729,89        | R\$ 8.758,64          |
| 8                         | 21    | SER   | DESINSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR – 150 CM                     | R\$ 177,10                   | R\$ 184,93                        | R\$ 214,00                          | R\$ 199,46        | R\$ 4.188,74          |
| 9                         | 12    | SER   | DESINSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR – 120 CM                     | R\$ 177,10                   | R\$ 184,93                        | R\$ 205,00                          | R\$ 194,96        | R\$ 2.339,57          |
| 10                        | 12    | SER   | DESINSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR – 90 CM                      | R\$ 177,10                   | R\$ 184,93                        | R\$ 190,00                          | R\$ 187,46        | R\$ 2.249,57          |
| <b>VALOR TOTAL LOTE 1</b> |       |       |                                                             |                              |                                   |                                     |                   | <b>R\$ 101.795,13</b> |
| <b>LOTE 2</b>             |       |       |                                                             |                              |                                   |                                     |                   |                       |



# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



|    |    |     |                                                                   |                 |                 |                 |                 |                  |
|----|----|-----|-------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|------------------|
| 1  | 22 | SER | INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR<br>CONDICIONADO DE 9.000 BTUS        | R\$<br>649,30   | R\$<br>678,00   | R\$<br>792,00   | R\$<br>735,00   | R\$<br>16.169,99 |
| 2  | 68 | SER | INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR<br>CONDICIONADO DE 12.000 BTUS       | R\$<br>1.188,50 | R\$<br>1.241,03 | R\$<br>1.218,00 | R\$<br>1.229,52 | R\$<br>83.607,08 |
| 3  | 36 | SER | INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR<br>CONDICIONADO DE 18.000 BTUS       | R\$<br>1.380,30 | R\$<br>1.441,31 | R\$<br>1.224,00 | R\$<br>1.332,65 | R\$<br>47.975,57 |
| 4  | 38 | SER | INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR<br>CONDICIONADO DE 24.000 BTUS       | R\$<br>1.548,30 | R\$<br>1.616,73 | R\$<br>1.550,00 | R\$<br>1.583,37 | R\$<br>60.167,96 |
| 5  | 12 | SER | INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR<br>CONDICIONADO DE 30.000 BTUS       | -               | -               | R\$<br>1.650,00 | R\$<br>1.650,00 | R\$<br>19.800,00 |
| 6  | 28 | SER | INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR<br>CONDICIONADO DE 36.000 BTUS       | R\$<br>1.620,40 | R\$<br>1.692,02 | R\$<br>1.835,00 | R\$<br>1.763,51 | R\$<br>49.378,30 |
| 7  | 13 | SER | INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR<br>CONDICIONADO DE 48.000 BTUS       | -               | -               | R\$<br>2.329,00 | R\$<br>2.329,00 | R\$<br>30.277,00 |
| 8  | 26 | SER | INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR<br>CONDICIONADO DE 60.000 BTUS       | R\$<br>2.395,10 | R\$<br>2.500,96 | R\$<br>2.838,00 | R\$<br>2.669,48 | R\$<br>69.406,52 |
| 9  | 29 | SER | INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR - 150 CM                              | R\$<br>286,00   | R\$<br>298,64   | R\$<br>565,00   | R\$<br>431,82   | R\$<br>12.522,80 |
| 10 | 16 | SER | INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR - 120 CM                              | R\$<br>286,00   | R\$<br>298,64   | R\$<br>515,00   | R\$<br>406,82   | R\$<br>6.509,13  |
| 11 | 18 | SER | INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR - 90 CM                               | R\$<br>286,00   | R\$<br>298,64   | R\$<br>515,00   | R\$<br>406,82   | R\$<br>7.322,77  |
| 12 | 12 | SER | RECARGA DE GÁS PARA APARELHO DE AR<br>CONDICIONADO DE 30.000 BTUS | -               | -               | R\$<br>1.050,00 | R\$<br>1.050,00 | R\$<br>12.600,00 |
| 13 | 28 | SER | RECARGA DE GÁS PARA APARELHO DE AR<br>CONDICIONADO DE 36.000 BTUS | -               | -               | R\$<br>1.140,00 | R\$<br>1.140,00 | R\$<br>31.920,00 |
| 14 | 13 | SER | RECARGA DE GÁS PARA APARELHO DE AR<br>CONDICIONADO DE 48.000 BTUS | -               | -               | R\$<br>1.170,00 | R\$<br>1.170,00 | R\$<br>15.210,00 |
| 15 | 26 | SER | RECARGA DE GÁS PARA APARELHO DE AR<br>CONDICIONADO DE 60.000 BTUS | -               | -               | R\$<br>1.290,00 | R\$<br>1.290,00 | R\$<br>33.540,00 |



**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**  
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



|                               |                       |
|-------------------------------|-----------------------|
| <b>VALOR TOTAL LOTE 2</b>     | <b>R\$ 496.407,12</b> |
| <b>VALOR GLOBAL DOS LOTES</b> | <b>R\$ 598.202,25</b> |

Obs.: Os dados contidos nesta tabela, provenientes das Atas de Registro de Preços nº 21 e 22/2023 e da Cotação realizada com a empresa “Tata Climatização” (atual prestadora de serviços dessa entidade) em 05/11/2024, encontram-se devidamente documentados e anexados aos autos do Processo Licitatório.

Obs. 2: Informamos que os itens 9 e 10 do Lote 1 e os itens 10 e 11 do Lote 2 foram incluídos, embora não constem nas Atas anteriores. No entanto, considerando que as medidas das cortinas de ar são menores do que as mencionadas nas Atas anteriores, mantivemos o mesmo valor, presumindo que, por serem menores, o custo não ultrapassará o valor anteriormente registrado.